



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **PORTARIA N. 160/2023**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades legais ao funcionário DIEIMISON LUCIO RODRIGUES em decorrência dos fatos narrados no Ofício nº 012/2023 da Senhora Secretária Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do expediente formulado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde (Ofício nº 012/2023), datado do dia 09 de março de 2023, dando conta de que o funcionário Dieimison Lucio Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, não realiza as visitas domiciliares regularmente, onde alguns pacientes relatam que nunca tiveram a visita do agente em seu domicílio e outros dizem nem conhecer o agente da área.

Considerando que a Lei Complementar nº 521/00, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tejuapá prevê, em seu artigo 154, Incisos IV como proibição “opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.”

## **RESOLVE:-**

I- Baixar a presente Portaria instaurando Processo Administrativo para a aplicação das penalidades legais cabíveis ao funcionário DIEIMISON LUCIO RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista o que consta do expediente formulado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde (Ofício nº 012/2023), datado do dia 09 de março de 2023 expediente formulado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde (Ofício nº 012/2023), incorrendo assim nas vedações previstas pelos Incisos IV do Artigo 154 da Lei Complementar nº 521/00, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tejuapá.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

**II-** Constituir uma Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados no item anterior, composta dos seguintes membros, sob a presidência da primeira: Dra. Isabela Mendonça Sabino, Rosenilde Benedita Furlan de Moraes e Graziele Brisola Alves da Silva, todos funcionários municipais efetivos.


**III-** A comissão de Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, nos termos dos arts. 178, 179, 182, 185 e seguintes da LC 521/2000, devendo, ao final, apresentar relatório a respeito dos fatos apurados.

**IV-** Determinar, como providência preliminar para instrução do processo, a juntada do expediente formulado pela Senhora Diretora Municipal de Saúde (Ofício nº 012/2023, datado do dia 09 de março de 2023).

**V-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,  
14 DE MARÇO DE 2023.-

  
**VALTER BORANELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

  
**ANTONIO RUFATO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**